



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 24/CNE/XV

No dia seis de setembro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número vinte e quatro da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu na Horta (Hotel do Canal), em virtude da deslocação à Região Autónoma dos Açores no âmbito do processo eleitoral em curso da respetiva Assembleia Legislativa, cuja eleição está marcada para ao dia 16 de outubro. -----

Como sempre tem feito ao longo da sua história, a Comissão deslocou-se à Região Autónoma dos Açores para auscultar as candidaturas e os órgãos de comunicação social sediados ou com audiência na Região. Solicitou, ainda, audiências ao Representante da República e aos presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional com vista a refletir sobre as oportunidades e formas de efetivar a cooperação institucional prescrita na lei e, ainda, para apresentar cumprimentos protocolares, sendo que a audiência com o Senhor Representante da República ocorreu no passado dia 1 de setembro, no Palácio Foz, em Lisboa. -----

A deslocação realiza-se entre os dias 6 e 8 de setembro e as iniciativas promovidas constam do programa oficial que se encontra em anexo, atualizado em função do cancelamento do voo inicialmente programado para o dia 5 de setembro. -----

A Comissão reuniu sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis e Sérgio Gomes da Silva. -----

A Comissão foi recebida, em audiência, por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, às 12h00, e esteve em reunião permanente das 14 horas às 17 horas, para apreciar assuntos urgentes e auscultar os partidos políticos com assento parlamentar, à exceção do PEV, que será recebido amanhã em Ponta Delgada. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- **Designação dos Delegados da CNE nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira - Ofício do Conselho Superior de Magistratura com a indicação de Magistrados judiciais**

A Comissão na sequência do ofício do Conselho Superior de Magistratura, cuja cópia constitui anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, designar como seus Delegados, para a Região Autónoma dos Açores, o Juiz de Direito Dr. José António Lopes Vicente e, para a Região Autónoma da Madeira, a Juiz de Direito Dra. Susana Rute Torrão Ferreira Cardoso Cortez. -----

Mais deliberou que a presente designação deve ser transmitida aos Magistrados em causa e, ainda, objeto de publicação em Diário da República. -----

- **Ofício do Tribunal de Contas sobre o “Relatório n.º 10/2015 2.ª S - Acompanhamento de recomendações formuladas em relatórios de auditoria do Tribunal de Contas”**

A Comissão aprovou a resposta à notificação do Tribunal de Contas, cujas cópias constam em anexo, e deliberou, por unanimidade, que a mesma deve ser remetida ao mencionado Tribunal. -----

- **Publicidade comercial – regra geral e exceções**

A Comissão, por maioria, com o voto contra do Senhor Dr. João Almeida e as abstenções dos Senhores Drs. Álvaro Saraiva e Francisco José Martins, tomou a seguinte deliberação: -----

«A regra geral é a da proibição da propaganda política feita, direta ou indiretamente, através dos meios de publicidade comercial a partir da publicação do decreto que marca a data das eleições, tendo a lei previsto sempre exceções para o anúncio de eventos concretos. A Comissão Nacional de Eleições tem doutrina constante sobre a matéria quanto ao conteúdo desses anúncios.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições entende que é admissível a difusão de anúncios publicitários, como tal identificados, referentes à realização de uma determinada atividade de campanha, desde que se limitem a indicar o tipo de atividade, local, data, hora e



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

participantes ou convidados e sejam identificados com a denominação, símbolo e sigla da força política anunciante.» -----

– **Assinatura da certidão de eleitor**

A Comissão deliberou, por unanimidade, incluir nas “perguntas frequentes”, disponíveis no seu sítio da *Internet*, o seguinte esclarecimento: -----

«A certidão de eleitor tem de ser assinada pelo presidente da comissão recenseadora?

- Na ausência do presidente da comissão recenseadora, a certidão de eleitor pode ser assinada por outro membro daquela comissão ou por funcionário da junta de freguesia.»

– **Reuniões com os partidos políticos PPM, PPD/PSD, B.E., PCP, CDS-PP e PS**

A Comissão ouviu, em audições individuais, os partidos políticos PPM, PPD/PSD, B.E., PCP, CDS-PP, PS, tendo sido, no seu conjunto, abordado os seguintes aspetos e preocupações: -----

- Exercício do direito à dispensa de funções por parte dos candidatos, para efeitos de campanha eleitoral;
- Dificuldade em obter certidões de eleitor em determinadas comissões recenseadoras;
- Regras sobre a afixação de propaganda e situações de destruição de material de propaganda;
- Falta de equidade no tratamento das candidaturas, por parte de algumas entidades públicas;
- Diversas irregularidades nas reuniões para a escolha dos membros de mesa, incluindo marcação em termos que impedem algumas candidaturas de nela participarem;
- Dificuldade em mobilizar cidadãos para assumir as funções de membros de mesa e de delegados das candidaturas;
- Utilização de computadores nas assembleias de voto;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Propaganda em dia de eleição, como por ex. carros de som;
- Transporte de eleitores em dia de eleição não obedece, em alguns casos, aos princípios da isenção, quer por influenciar, quer por ser seletivo;
- A não retirada de propaganda das assembleias de voto e suas imediações, geradora de conflitos no dia da eleição;
- Dúvidas sobre o regime legal do tratamento jornalísticos das candidaturas;
- Voto acompanhado indevido;
- Fotografias ao boletim de voto, após o exercício do voto, com vista à obtenção de benefícios. -----

Foi ainda abordado com alguns dos partidos políticos a questão da elevada abstenção que se regista nas eleições na Região Autónoma dos Açores, salientando-se a discrepância entre o número de eleitores e o número de habitantes, tendo a Comissão esclarecido que, na sua maioria, se deve ao facto de um número considerável de cidadãos se encontrar recenseados no território da Região Autónoma, apesar de residirem no estrangeiro, por ser essa a morada escolhida para o cartão de cidadão. -----

A Comissão aproveitou para informar os partidos políticos em causa de que o sorteio dos tempos de antena ocorrerá mais próximo da data limite, legalmente fixada para o efeito, de modo a garantir que o mesmo se faz de entre as candidaturas definitivamente admitidas, bem como informar de que os blocos terão a duração de 3 minutos para a televisão e 5 minutos para a rádio. -----

Por fim, registam-se os factos descritos pelo CDS-PP, no decurso da audição, segundo os quais funcionários do Tribunal - Instância Local de Angra do Heroísmo permitiram que a RTP-Açores recolhesse imagens na secretaria judicial aquando da receção das listas de candidatos apresentadas pelo PS e, minutos depois, impediram idêntica tomada de imagens aquando de idêntico ato do CDS-PP. Mais indicou que a reportagem alusiva à entrega das listas do PS foi emitida na RTP-Açores, no jornal da noite do dia 2 de setembro, tendo a Comissão determinado que os serviços providenciassem a obtenção das mesmas. -----

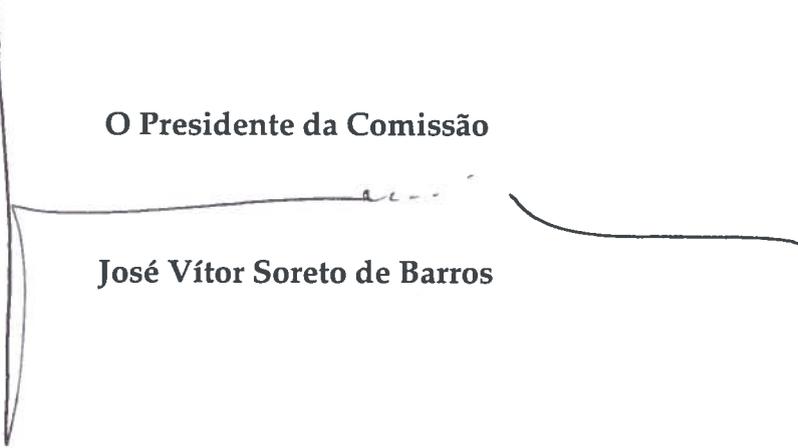


COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 17 horas.-

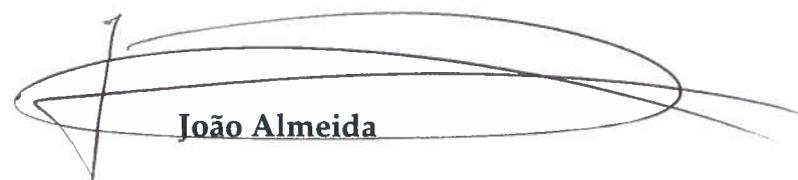
Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão.-----

O Presidente da Comissão



José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão



João Almeida

